



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.732, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.
(DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÕES DE ADICIONAIS EM VENCIMENTOS DE SERVIDORES, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as inúmeras ações judiciais que o Município de Sertãozinho vem recebendo sendo promovidas por servidores municipais requerendo o direito da incorporação prevista no art. 112 da Lei Complementar nº 50/1996;

Considerando que as referidas Ações Judiciais estão sendo julgadas em favor dos servidores pela Justiça;

DECRETA:

Art. 1º - O servidor com mais de 05 (cinco) anos de efetivo exercício, que, até 31 de dezembro de 2016, tenha exercido, a qualquer título, cargo ou função que lhe proporcione vencimento superior à do cargo de que seja titular, ou função para a qual foi admitido, incorporará um décimo dessa diferença, por ano, até o limite de dez décimos.

Art. 2º - Não serão incorporadas as gratificações concedidas com fundamento na Lei Municipal nº 1.847, de 02 de janeiro de 1986 (revogada) por não haver previsão de incorporação na referida legislação.

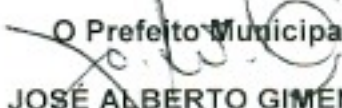
Art. 3º - A partir de 02 de janeiro de 2017, o servidor com mais de 05 (cinco) anos de efetivo que venha a exercer, a qualquer título, cargo ou função que lhe proporcione vencimento superior à do cargo de que seja titular, ou função para a qual foi admitido, incorporará um 1/35 (um trinta e cinco avos) dessa diferença, por ano.

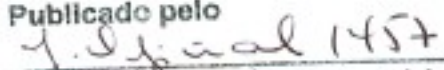
Art. 4º - O requerimento deverá ser protocolado quando o servidor retornar ao cargo de origem, respeitado o prazo prescricional.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 29 de dezembro de 2016, 120 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

Publicado pelo

Fág. 02 em 04/01/17

- Afixado em lugar de costume, na data supra.
- Publicado pelo "Jornal Oficial do Município".

